



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.675/92, DE 05 DE MARÇO DE 1.992.

"AUTORIZA A SUBVENCIONAR O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE TUPÃ - COMURT EM Cr\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados a subvencionar, no corrente exercício, o Consórcio dos Municípios da Região de Tupã - COMURT.

Artigo 2º-O crédito supra será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente ano.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de março de 1992.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário